

Proc. 24.861-42

1944

CP-267-44  
NF/CB

Reconhecida a paternidade de de-cujus em relação ao menor, a este concede-se a pensão pleiteada.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Eloutorio Gomes de Mello recorre da decisão da Câmara de Previdência Social, de 16 de abril de 1943, que, confirmando o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, indeferiu o pedido de pensão formulado em favor do menor João Pereira, apontado como filho do ex-associado Otacilio Pereira:

CONSIDERANDO que a Câmara de Previdência Social negou o benefício ao referido menor, visto considerar insuficiente a prova de paternidade, atribuída ao de-cujus, visto que o requerente se valera de uma retificação do registro de nascimento, em que o próprio recorrente constava como pai do suposto beneficiário;

CONSIDERANDO que o caso dos autos oferece duas situações opostas de direito: - de um lado, a prevalência do registro civil para efeito de família; de outro, a exigência taxativa de lei, de que a declaração de terceiros não produz efeito em relação àquele a quem se atribue a paternidade legítima;

CONSIDERANDO que, a rigor, não deveria ter sido feita a averbação, em causa, impondo-se, para uma perfeita solução de caso, a ação própria de anulação do primeiro registro civil, para, então, se efetuar nova averbação;

CONSIDERANDO, todavia, que a este Conselho não cabe analisar a validade ou não do ato jurídico, perfeito e acs

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

acabado, e qual, só, por ação competente, pode ser anulada;

CONSIDERANDO, assim, que é forçoso ao reco-  
nheça como válida a certidão de nascimento, retificada pelo  
recorrente, em a qual o menor é tido como filho do do-cu-jus;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em  
sessão plena, por maioria de votos, dar provimento ao recur-  
so, para o fim de ser concedida a pensão ao menor, na forma  
solicitada.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1944

a) Filinto Muller

Presidente

a) Oscar Saraiva

Relator ad-hoc

Fui presente

a) J. Leopoldo de Rezende Alvim

Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça 5/12/44